



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

PARECER TÉCNICO N.º 007/DTPI/2016

ASSUNTO

Consulta técnica do 1º CRB, referente à interpretação da letra “c” do item 12.2.1, da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 01/2016 – Processo de segurança contra incêndio: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma completa.

FATO

O 1º CRB encaminhou à Divisão Técnica de Prevenção de Incêndio e Investigação, a Consulta Técnica n.º 002/1ºCRB-SPI/2016, onde solicita orientações referentes à interpretação do termo “atividades” prevista na letra “c” do item 12.2.1 da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 01/2016.

BASE NORMATIVA

Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013;
Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014;
Resolução Técnica de Transição;
Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 01/2016.

PARECER

Após analisar a legislação vigente conclui-se que:

O termo “atividade” prevista na letra “c” do item 12.2.1 da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 01/2016, foi utilizado pelo CBMRS como sinônimo de “ocupação ou uso”, nos termos do inciso XXIV do Art. 6º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

É o parecer.

Porto Alegre, RS, 25 de maio de 2016.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

LÚCIO ALEX RUZICKI
Maj QOEM – Chefe da DTPI

EVERTON DE SOUZA DIAS
Maj QOEM - Adjunto a DTPI

LUIS AUGUSTO BRAATZ
1º Sgt QPM-2 – Aux. da DTPI

DESPACHO

Acolho o Parecer n.º 007/DTPI/CCB/2016. Publique-se.

Em ____/____/____

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Ten Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS